



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 367, DE 07 DE JULHO DE 2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUNIR ENCARGOS FINANCEIROS JUNTO AO BANESTES PARA PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, para concessão de recursos financeiros, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores do Município de Marechal Floriano/ES.

**Parágrafo único** - Os recursos financeiros de que trata este artigo, terá como limite, o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, e serão destinados ao pagamento do 13º Salário dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** - O prazo para o pagamento dos recursos alocados no Convênio, será de **05 (cinco) meses**, a contar de julho do corrente ano.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 07 de Julho de 2000

*João Carlos Lorenzoni*  
Prefeito Municipal

**SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 367 / 2000**

**EM 07 / Julho / 2000**

*J.C.L.*  
PREFEITO MUNICIPAL